



LEI Nº 5.329, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 190/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.753.907,98 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
737	23.695.0013.3267.0000		Construção do do Museu do Bordado de Ibitinga	687.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO			
	100 003		Convenio DADE			
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
738	23.695.0013.3267.0000		Construção do do Museu do Bordado de Ibitinga	1.059.606,86		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100 003		Convenio DADE			
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
736	18.541.0003.3266.0000		Estudo visando a racionalização do uso das águas no município de Ibitinga	7.301,12		
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.:	0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100 060		FEHIDRO			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
416	23.695.0013.3098.0000		Reforma do Centro Turístico de Ibitinga	-387.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	100 003		Convenio DADE			
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
539	15.451.0003.2702.0000		Pavimentação da Av. Romão Fernando	-300.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO			
	100 072		Pavimentação Romão Fernando			





Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 7.301,12 (sete mil, trezentos e um reais e doze centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FEHIDRO.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.059.606,86 (um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 292.698,88 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

II) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.359.606,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 292.698,88 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

II) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.359.606,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 16 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

